

PROJETO DE LEI 32/2000 - L

EMENDA N.º 02

Supressiva

Autoria: Ver. Reni Boijink

- Suprime-se o art. 4º, renumerando-se os demais:

.....

JUSTIFICATIVA

A apresentação da Emenda Modificativa 02, alterando a redação do art. 6º, remete ao Poder Executivo a competência para regulamentação necessária à implantação do programa. Isto compreende, inclusive, a definição da estrutura interna do Executivo que abará as ações do programa. No intento de preservar a boa técnica legislativa, a assegurar a autonomia constitucional do Poder Executivo, na organização dos serviços administrativos do Município, apresentamos a presente Emenda supressiva, retirando do texto o art. 4º, desnecessário.

.....

Agudo, 07 de junho de 2000.

Ver. Reni Boijink